LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2002
REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 1.444, DE 19 DE MARÇO DE 1987, QUE 'CRIA O GABINETE DO VICE-PREFEITO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Artigos 1º e 3º da **Lei nº 1.444,** de 19 de março de 1987, que criou o Gabinete do Vice-Prefeito, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito, órgão de assessoramento político-administrativo.

Art. 3º. Para assessoramento do Gabinete do Vice-Prefeito, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, com remuneração de 60% (sessenta por cento) da remuneração do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal (Nível C1),e quantitativo de 01 (uma) vaga;

II – ASSESSOR TÉCNICO, Nível C2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga;

III – ASSESSOR ESPECIAL, Nível C3, com o quantitativo de 03 (três) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 31 de janeiro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO